



FREGUESIA DO BEATO CONCELHO DE LISBOA

ATA Nº 1

DEFINIÇÃO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO -----

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano 2026, pelas 14:30 horas, no edifício Sede da Junta de Freguesia, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico, por tempo indeterminado, que irá ser aberto por deliberação da Junta de Freguesia de 08 de janeiro de 2026, constituído pela Presidente do Júri, Susana Patrícia Coelho Fonseca Machado – Assistente Técnica, pela 1ª Vogal Efetiva, Natacha Margarida Tavares de Vasconcelos Guerreiro Serrão – Técnica Superior (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos), pelo 2º Vogal Efetivo, André Lopes Dias – Coordenador Técnico e pela, 2ª Vogal Suplente, Cláudia Filomena da Silva Afonso – Assistente Técnica, com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método seleção, tendo deliberado por unanimidade o seguinte: -----

Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho – LTFP, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de dezembro, serão utilizados 2 ou 3 métodos de seleção, consoante a situação do candidato: -----

- a) Para os candidatos referidos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa) aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios, **Avaliação Curricular (AC)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, exceto quando por escrito os candidatos afastem este método de seleção, usando a faculdade prevista no n.º 3 do mesmo artigo da LTFP, caso em que se lhes aplica os métodos de seleção indicados na alínea seguinte;
- b) Para os candidatos sem vínculo jurídico de emprego público, ou com contrato de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto, os métodos de seleção obrigatórios são **Prova escrita de Conhecimentos (PC)**, **Avaliação Psicológica (AP)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**. -----

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores e/ou um juízo de *Não Apto* num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método ou fase seguinte. Serão também excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou fases de seleção referidos na data e hora para a qual foram notificados, sem motivo justificado e atendível. -----



AS

Método de Seleção: -----

1. Avaliação Curricular (AC) – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. A Avaliação Curricular (AC), será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo aplicada a seguinte fórmula: -----

$$\text{----- AC = (HL X 20\%) + (FP x 20\%) + (EP x 50\%) + (AD x 10\%) -----}$$

Sendo que: -----

AC = Avaliação Curricular; -----

HL = Habilitações Literárias; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

AD = Avaliação de Desempenho; -----

Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de análise da Avaliação Curricular (AC) serão os seguintes: -----

1.1 Habilitações Literárias (HL) – Será considerada a seguinte habilitação: -----

Escolaridade exigida (12º ano de escolaridade, ou equivalente) – 16 valores -----

Superior à escolaridade exigida – 20 valores -----

1.2 Formação Profissional (FP) – Serão ponderadas as ações de formação concluídas e comprovadas através de documento oficial das respetivas entidades, apresentadas em sede de candidatura. Serão consideradas as ações de formação, congressos, seminários, encontros, jornadas e conferências diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar, obtidas/ministradas nos últimos 5 anos. -----

Apenas serão consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Será tido em consideração que cada dia de formação é equivalente a sete horas, cada semana de 5 dias, assim como meio-dia é o equivalente a 3 horas e 30 minutos. -----

Sem formação ou formação não relacionada com a área a concurso = 10 valores -----

Ações de formação com duração igual ou superior a 1 hora e até 10 horas = 13 valores -----

Ações de formação com duração igual ou superior a 11 horas e até 20 horas = 17 valores -----

Ações de formação com duração igual ou superior a 101 horas = 20 valores -----

A valoração total deste fator não poderá exceder os 20 valores. Não serão valoradas as ações de formação cuja duração não se encontre expressamente indicada. -----

1.3 Experiência Profissional (EP) – Será apenas considerado o exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar. -----

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração: -----

Sem experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho - 10 Valores -----

Superior a 0 anos e até 3 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho - 13 valores -----



Mais de 3 anos e até 6 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho - 17 valores -----

Mais de 6 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho - 20 Valores -----

Na classificação da Experiência Profissional, será tido em consideração o seguinte: -----

- a) Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas; -----
- b) Neste critério de apreciação apenas é considerado o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza pública, na carreira de Assistente Técnico; -----
- c) Estes fatores são avaliados tendo por base a análise do curriculum vitae e as declarações passadas pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções. -----

Os candidatos são pontuados no fator "Experiência profissional" até ao limite máximo de 20 valores. ----

1.4 Avaliação de Desempenho (AD) – Apenas serão consideradas as avaliações de desempenho (AD) na sua expressão quantitativa e qualitativa relativa à última avaliação em que executou funções, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliada da seguinte forma:

Desempenho Inadequado – (1 a 1,999) – 8 valores -----

Desempenho Regular – (2 a 3,499) – 11 valores -----

Desempenho Bom – (3,500 a 3,999) – 14 valores -----

Desempenho Muito Bom – (4 a 5) – 17 valores -----

Desempenho Excelente – (5 a 6) – 20 valores -----

Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, apenas será considerada a avaliação do desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa. -----

No caso de o candidato não possuir avaliação de desempenho relativa a período em que tenha desempenhado uma competência, ou atividade idênticas à do lugar colocado a concurso, por razões que não lhe sejam imputáveis, será atribuída a classificação de 11 valores (conforme o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro). -----

Os candidatos são pontuados no fator Avaliação de Desempenho (AD) até ao limite máximo de 20 valores.

O fator Avaliação de Desempenho (AD) é aplicável apenas a candidatos que exerçam funções numa entidade empregadora pública. -----

2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

A entrevista de avaliação de competências terá a duração até 30 minutos. Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido. O método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. -----

A entrevista de avaliação de competências será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, considerando para o efeito as competências a avaliar conforme o perfil de competências previamente definido para o ingresso na carreira de Assistente Técnico. As competências são as seguintes: -----



A B

- a) Orientação para o serviço público; -----
- b) Orientação para os resultados; -----
- c) Iniciativa; -----
- d) Comunicação; -----

3. Prova de Conhecimentos (PC) – Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar. -----

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, com duração de 90 minutos, com 15 minutos de tolerância, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores. -----

A Prova de Conhecimento terá como objetivo a seguinte legislação a saber: -----

- a) A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atual, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- b) O Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na versão atual, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo; -----
- c) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, que aprovou no seu anexo I o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----
- d) O Decreto-lei n.º 135/99, de 22 de abril; -----

A Prova de conhecimentos obedece à seguinte matriz e será classificada de acordo com os seguintes critérios específicos: -----

Método	Parâmetros	Estrutura da prova	Cotações (valores)
Prova conhecimentos	Conhecimentos técnicos/profissionais	15 perguntas de escolha múltipla	0,75 cada resposta certa + 0,25 por indicação da norma que sustenta a resposta
		1 pergunta de desenvolvimento	5

É permitida a consulta durante a prova da legislação referida, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e/ou anotada ou outro tipo de documentação, competindo aos candidatos saber da sua atualização. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento eletrónico. -----

4. Avaliação Psicológica (AP) - Visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----

A avaliação psicológica é composta por duas fases, sendo elaborada uma ficha individual para cada candidato submetido a avaliação, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido. -----

Este fator será valorado através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, de acordo com o n.º 2 do artigo 21.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro. -----

5. Classificação Final dos candidatos -----

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a mesma a seguinte: -----



- a) Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, de acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, serão classificados da seguinte forma: $CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$; -----
- b) Os demais candidatos serão classificados da seguinte forma: $CF = (PC \times 60\%) + [(AP \text{ (Apto e Não Apto)}] + (EAC \times 40\%)$ -----

Em que: -----
CF = Classificação Final; -----
AC = Avaliação Curricular; -----
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; -----
PC = Provas de Conhecimentos; -----

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos na ordenação final, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Na eventualidade de se manter a igualdade de valoração entre os candidatos, após a aplicação dos critérios mencionados, o desempate realiza-se considerando a data e hora de entrada da candidatura nos serviços. -----

Todos os assuntos constantes da presente ata foram aprovados por unanimidade dos membros presentes. -----

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 15 horas e 30 minutos e, para os devidos efeitos e para constar, foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos efetivos do júri do procedimento. -----

(Presidente) _____

(Susana Patrícia Coelho Fonseca Machado)

(1ª Vogal) Natacha Margarida Tavares de Vasconcelos Guerreiro Serrão

(Natacha Margarida Tavares de Vasconcelos Guerreiro Serrão)

(2ª Vogal) André Lopes Dias

(André Lopes Dias)